

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	6
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	6
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	9
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA	15
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. A aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bambolês coloridos sortidos 63 cm.	UND	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
2	Bola futsal futebol evolutio guizo deficiente visual costurada a mão Características: Peso: 510 - 540 gr. Circunferência: 62 - 64 cm. Gomos: 32 gomos. Material: poliuretano (pu). Câmara: airbilty. Miolo: cápsula sis. Sistema de forro: triaxial. Com guizo (chocalho).	UND	2	R\$ 350,95	R\$ 701,90
3	Bomba para encher bolas: medida aproximada: tamanho: 29,5 cm x 4 cm; acompanha mangueira e agulha resistente; alto fluxo de ar; com tecnologia double action.	UND	5	R\$ 60,30	R\$ 301,50
4	Dardo de atletismo, confeccionado em bambu de forma artesanal, contendo cabeça em ferro pintado e empunhadura em corda de algodão. Medidas aproximadas com as de um dardo oficial, e peso de 600gr. Material artesanal, produzido conforme as regras da world athletics.	UND	8	R\$ 174,29	R\$ 1.394,32
5	Disco de atletismo de borracha 2 kg construção resistente, leve e em borracha maciça. Produzido conforme regras world athletics.	UND	2	R\$ 115,29	R\$ 230,58
6	Escada de agilidade funcional croosfit. Com 10 metros de comprimento e 10 degraus ajustáveis feita em pvc flexível.	UND	2	R\$ 139,73	R\$ 279,46
7	Marcador de placar com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. - numeração: 1 a 31 pontos. - sets: 1 ao 7.	UND	4	R\$ 263,79	R\$ 1.055,16

8	Medalha em acrílico cristal transparente sem personalização, tamanho 6x6 cm x 2mm (pct com 100 unidades).	PCT	4	R\$ 148,83	R\$ 595,32
9	Medalha em acrílico cristal transparente sem personalização, tamanho 5x5 cm x 2 mm (pct com 100 unidades)	PCT	8	R\$ 115,62	R\$ 924,96
10	Mini cama elástica, fabricada em tubo redondo de aço com aro de reforço, pintura em epóxi, tela costurada com linha de nylon, 32 molas base de sustentação e capacidade para até 180 kg.	UND	2	R\$ 563,96	R\$ 1.127,92
11	Par de rede para trave de gol de futsal society, de nylon fio 4.0 mm. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - malha (distância entre nós): 12x12cm;	UND	5	R\$ 405,73	R\$ 2.028,65
12	Peteca oficial para badminton. Composição em nylon com base de cortiça. Peso: aproximadamente 7g cada peteca. Tamanho: u. Dimensões: 6,50 x 6,50 x 8,50 pacote com 3 (unidades).	UND	14	R\$ 23,30	R\$ 326,20
13	Rede badminton. Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em pvc e cabo de aço plastificado; detalhamento: fácil de dobrar e transportar, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm; dimensões aproximadas: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura.	UND	4	R\$ 456,26	R\$ 1.825,04
14	Rolo de fita em tafetá, de 50 metros por 15 mm na cor ouro.	UND	7	R\$ 22,73	R\$ 159,11
15	Rolo de fita em tafetá, de 50 metros por 15 mm na cor prata.	UND	7	R\$ 21,32	R\$ 149,24
16	Rolo de fita em tafetá, de 50 metros por 15 mm na cor bronze.	UND	7	R\$ 22,30	R\$ 156,10
17	Rede de voleibol profissional com 4 faixas reforçadas, fabricada em fio de polietileno de alta densidade (25mm) 100% virgem, com tratamento uv para maior durabilidade. As	UND	2	R\$ 375,14	R\$ 750,28

Prefeitura Municipal de Solidão

CNPJ: 10.348.050/0001-18



	faixas são feitas de lona resistente de 1,8mm com costura dupla, garantindo proteção contra sol, chuva e outras condições climáticas adversas. Possui sonda para passagem de corda ou cabo de aço, sendo a faixa superior com 7 cm de largura, enquanto a faixa inferior e as laterais têm 5 cm. Conta com revestimento interno passante e malhas de 5x5 cm. Tamanho oficial de 1,00 x 10,00 metros.				
18	Saco rede para guardar 20 bolas, material: nylon. Características: com cordão de aperto deslizante. Capacidade: 20 bolas	UND	5	R\$ 81,30	R\$ 406,50
19	Slackline contendo 01 fita flat de poliéster flexíveis com trama plana de 20 m, com loop dobrado e reforçado na ponta 01 catraca com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados. 01 - rabicho para catraca 2 m de comprimento com loop dobrado e reforçado na ponta	UND	2	R\$ 342,08	R\$ 684,16
20	Trena longa, fita métrica fibra 100 metros com manivela.	UND	1	R\$ 124,25	R\$ 124,25
21	Troféu, confec. Em polietileno, 43 cm 3º colocado.	UND	20	R\$ 42,11	R\$ 842,20
22	Troféu, confec. Em polietileno, 55 cm, 2º colocado.	UND	20	R\$ 54,13	R\$ 1.082,60
23	Troféu, confec. Em polietileno, 59 cm, 1º colocado.	UND	20	R\$ 64,22	R\$ 1.284,40
24	Kit para jogo de ping pong 2 raquete 3 bola e rede (escalibu).	UND	4	R\$ 111,29	R\$ 445,16
25	Mesa de tênis de mesa (mesa de ping pong) klop 1084 fabricada em mdf na cor azul	UND	1	R\$ 1.464,45	R\$ 1.464,45
26	Tatame eva, material: confeccionado em e.v.a, dimensões: 1000 x 1000 x 40 mm, aplicação: tatame esportivo oficial para competição de alto impacto e prática de judô, jiu-jitsu, karatê, taekwondo entre outros, características técnicas mínimas: cobertura com película siliconizada, texturizada e sistema impact- system (sistema colmeia).	UND	64	R\$ 173,20	R\$ 11.084,80
Total geral					R\$ 29.826,76
Vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos					

Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

Contatos: (87) 3830 – 1140/1141. E-Mail: cplprefeiturafms@hotmail.com

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.826,76** (*Vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Estimativa Das Quantidades: O cálculo das quantidades de material esportivo a serem adquiridos foi conduzida e fundamentada considerando o número de escolas, alunos participantes e modalidades esportivas dos jogos escolares. Além disso, será incorporada uma margem de segurança para garantir a cobertura completa das necessidades, levando em conta possíveis reposições e imprevistos. Essa abordagem garante uma cobertura abrangente e eficiente das demandas, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento esportivo dos estudantes.

1.6. Estimativa Do Preço Da Contratação: Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a média do preço orçado; e como parâmetro de pesquisa: contratações similares pelo portal LICITANET, a este dado precedência em relação aos demais. Foi utilizado também a pesquisa de preço por meio de ampla e variada pesquisa de mercado em diferentes sites por se tratar de item específico e não haver contratações similares pelo portal LICITANET e os disponíveis não atendem as especificações do objeto solicitado.

1.7. Nos termos do art. 23, §1º, inciso III da lei federal 14.133/2021 que trata da utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e do decreto nº 033/2023 (municipal) que dispõe no capítulo I, artigo 2º, inciso III, sobre os procedimentos administrativos básicos para a

realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens tem-se, portanto, a opção da pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. Apesar de já ter sido realizado licitação do mesmo objeto, tem-se a necessidade de um novo processo licitatório, uma vez que o último certame ter sido declarado deserto, isto é, sem que houvesse propostas ou participação de licitantes, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco regulatório para licitações e contratos administrativos.

2.2. De acordo com o Art. 75, inciso II, da referida lei, quando a licitação for deserta e desde que não existam alterações substanciais nas condições estabelecidas, é facultado à administração pública a realização de uma nova licitação. Dito isto, a presente solicitação de materiais esportivos para os jogos escolares Interclasses e paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino se fundamenta na importância do esporte como ferramenta educacional e de inclusão social.

2.3. A realização dos jogos escolares Interclasses e paraolímpicos é de extrema importância, pois se trata de uma forma de promover a integração entre os estudantes, estimular a sociabilidade e estimular o espírito de competição saudável. Essas iniciativas contribuem para a construção de uma cultura escolar mais participativa e dinâmica, fortalecendo o senso de pertencimento dos alunos à comunidade escolar. Portanto, ao investir na aquisição de materiais esportivos para os jogos escolares, estamos não apenas incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento físico dos estudantes, mas também fomentando a promoção

da educação integral, valorizando a diversidade e garantindo um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor para todos os alunos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A fundamentação para os descritivos e quantitativos dos itens neste certame licitatório foi estabelecida e revisada pela coordenação esportiva e gestão escolar. Para a seleção dos materiais esportivos a serem adquiridos, será realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e adequados às necessidades dos jogos escolares nas escolas municipais. A solução proposta envolverá a escolha criteriosa dos fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, visando garantir a segurança e a eficácia das atividades esportivas.

3.2. A solução proposta envolve a seleção cuidadosa de fornecedores que estejam em conformidade com as especificações técnicas dos materiais esportivos necessários para atender às demandas dos jogos escolares interclasse e jogos paraolímpicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá contemplar a seleção de fornecedores que ofereçam materiais esportivos de qualidade, em conformidade com as normas vigentes e as especificações técnicas exigidas para a prática esportiva nas escolas da rede municipal de ensino.

4.2. As condições de entrega, instruções para utilização dos materiais, bem como outras especificações contratuais, devem ser detalhadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

4.3. Natureza da Aquisição/Contratação: O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.4. De natureza continuada ou não continuada: A presente aquisição não tem natureza continuada.

4.5. Duração do Contrato: O Objeto destina-se para execução/entrega imediata, mediante contrato/nota de empenho, e terá sua vigência a partir da data da sua assinatura com duração estipulada de 12 (dose) meses, considerando o período de início das atividades educacionais na rede municipal de Solidão.

4.6. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação): Os produtos deverão ser entregues, integralmente no prazo de 10 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro Solidão/PE CEP: 56.795-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido, salvo se houver combinação prévia com a administração.

4.7. Além disso, durante o ato de entrega do material, será realizada uma vistoria para verificar a conformidade do mesmo em relação à qualidade, quantidade, valores, marca, modelo e outras especificações técnicas a fim de garantir a qualidade do objeto.

4.8. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento). Não há necessidade de instrução, suporte e treinamento para o fornecimento do material esportivo.

4.9. Indicação de marca ou modelo: Não há indicação de marcas ou modelos.

4.10. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação, porém, a respeito desta futura contratação não há real necessidade/vantajosidade.

4.11. Providencias a serem tomadas: Não há providências a serem tomadas.

4.12. Impacto Ambiental: Não há previsão de impacto ambiental no referido objeto

4.13. Justificativa do parcelamento: A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a

contratação será por ITEM, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **10** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ***na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs.***

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de **5 dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado.

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) (com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Un. Orçam: 2004 – Secretaria de Educação

Programa: 9 – Educação de qualidade para todos

Ação: 2.11 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Ação: 2.18 – Manutenção Unidades Escolares - Salário Educação

Despesa 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas

Un. Orçam: 2005 – Fundo de Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB

Programa: 9 – Educação de qualidade para todos

Ação: 2.22 – Manutenção Unidades Escolares – FUNDEB 30%

Despesa 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Solidão - PE, 22 de outubro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável